

PARECER 128/2024

Projeto de Lei n.º 003/2024, de 05 de janeiro de 2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o qual *Institui a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência no âmbito da Estância Turística de São Roque*

O Projeto de Lei n.º 003, de 05 de janeiro de 2024, de autoria da Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, visa instituir no âmbito da Estância Turística de São Roque, a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

É com grata satisfação que a Procuradoria Especial da Mulher recebe o Projeto de Lei n.º 003/2024 de iniciativa da Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Nos termos da Resolução n.º 012-L de 14 de dezembro de 2020, que institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, temos que:

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

 (11) 4784-8444

 procuradoriamulher@camarasaoroque.sp.gov.br

 Rua São Paulo, nº 355 | São Roque/SP | 18135-125

 De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30

IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.

No que tange à matéria, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é totalmente favorável ao trâmite da propositura que visa integrar ações de políticas municipais setoriais, de forma a garantir o desenvolvimento de planos, programas e projetos decorrentes da mencionada Política de Inclusão.

 (11) 4784-8444

 procuradoriamulher@camarasaoroque.sp.gov.br

 Rua São Paulo, nº 355 | São Roque/SP | 18135-125

 De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30

Ademais, o Projeto permitirá divisão de responsabilidade na configuração de um novo modelo operacional das ações municipais voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência, bem como a explicitação na negociação das estratégias das ações previstas.

Assim, é certo que referida propositura beneficiará diversas mulheres, que também são acometidas tanto diretamente das mais distintas deficiências, quanto indiretamente quando se deparam com o tratamento de filhos e maridos portadores de algum tipo de deficiência.

Na certeza que, a instituição da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência será de fundamental importância as nossas mulheres, nos manifestamos totalmente favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, de autoria da Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

São Roque, 9 de maio de 2024.

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

☎ (11) 4784-8444

✉ procuradoriamulher@camarasaoroque.sp.gov.br

📍 Rua São Paulo, nº 355 | São Roque/SP | 18135-125

💬 De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30